



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 21200512-CP-001-2021

PROC. ADM N.º 094/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São João do Paraíso, com sede administrativa situada à Rua 7 de setembro, s/n, - Centro – São João do Paraíso – MA – CEP: 65.973-000, inscrito no CNPJ/ME nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação: Anely de Oliveira Silva – CPF. 732.155.113-04 e RG nº 000018753693-7 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de São João do Paraíso/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Porto Franco/MA, na Travessa José Guimaraes S/Nº, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 33.956.760/0001-26, neste ato representado por seu representante legal Sr. (a) Gessyvaldo Nunes de Sousa inscrito no CPF. 061.302.673-21 e RG. 065460132018-5, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

- 5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, dezembro de 2021.
- 5.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.
- 5.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 385.654,77 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ DE ROÇA- Pacotes com peso líquido entre 1 e 5 kg. (Abastecimento). Fino, tipo agulhinha, longo, tipo 1. A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses (contados da data de entrega). De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos.	KG	5.000	R\$ 6,17	R\$ 30.833,33
2	ABOBORA-Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	KG	1.000	R\$ 4,17	R\$ 4.166,67
3	ALFACE AMERICANA-De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g	MÇ	2.500	R\$ 3,63	R\$ 9.083,33
4	ABOBRINHA VERDE-Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação.	KG	500	R\$ 4,37	R\$ 2.183,33



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

5	BATATA DOCE-Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	KG	2000	R\$ 4,62	R\$ 9.233,33
6	BANANA PRATA-Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas de 10 Kg	KG	8.000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
7	CHEIRO VERDE (coentro e cebolinha) Deverão estar frescos e são, apresentar folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de sujidades, parasitas e larvas	MÇ	1.800	R\$ 2,15	R\$ 3.870,00
8	COUVE MANTEIGA- Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 400g.	MÇ	2.600	R\$ 3,62	R\$ 9.403,33
9	FARINHA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	3.400	R\$ 7,00	R\$ 23.800,00
10	FEIJÃO DE CORDA-De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	3.000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
11	LARANJA Pêra De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg	KG	1.940	R\$ 4,23	R\$ 8.212,67
12	MAMÃO PAPAIA-Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem	KG	3000	R\$ 3,23	R\$ 9.700,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

	física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.				
13	MELANCIA-de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	10.000	R\$ 3,08	R\$ 30.833,33
14	MILHO VERDE-em pacotes com 10 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000	R\$ 4,33	R\$ 13.000,00
15	MANDIOCA-De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, motos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	KG	1807	R\$ 3,63	R\$ 6.565,43
16	PIMENTÃO VERDE- Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200	R\$ 6,17	R\$ 1.233,33
17	POLPA DE ACEROLA-Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar	KG	3000	R\$ 15,15	R\$ 45.450,00
18	POLPA DE COIABA Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	2000	R\$ 15,15	R\$ 30.300,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

19	POLPA DE CAJU-Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg. com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	3000	R\$ 14,18	R\$ 42.550,00
20	POLPA DE MARACUJA-Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg. com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	800	R\$ 15,32	R\$ 12.253,33
21	TOMATE -pêra de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg	KG	4.000	R\$ 7,23	R\$ 28.933,33
22	VINAGREIRA - com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MÇ	900	R\$ 4,17	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL				R\$	385.654,77

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa	Fonte De Recursos
02 –PODER EXECUTIVO	3.3.90.30.00 Material de consumo	015 transferências de recursos do PNAE
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

05.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.0403.2-014 – Programa de Alimentação
Escolar - PNAE

9 - CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, ITEM "5.2", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO,
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou por e-mail, transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

23 - CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 É competente o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Paraíso/MA 12 de maio de 2021.

Anely de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação
Anely de Oliveira Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANELY DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 732.155.113-04
CONTRATANTE

Gessyvaldo Nunes de Sousa
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO
CNPJ sob o nº. 33.956.760/0001-26
Gessyvaldo Nunes de Sousa
CPF: 061.302.873-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Vaníia Marinho Abreu*

2. _____